90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

VISTO
09.11

FL. Nº 07
PROC. Nº 21.801/11

LEI Nº 3.921 de 15 de setembro de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS, com recursos proprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Assistencia Social
02 13 01 08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais..... R$- 5.000,00
Total..... R$- 5.000,00

Parágrafo Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior sera coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentaria, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01 12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 118 – Obras e Instalações..... R$- 5.000,00
Total..... R$- 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda